



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº ____/2026, que institui, no âmbito do Município de Santo André, o Dia Municipal do Entregador e da Entregadora de Bicicleta no Município de Santo André e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º

Fica instituído, no âmbito do Município de Santo André, o **Dia Municipal do Entregador e da Entregadora de Bicicleta**, a ser celebrado anualmente em **19 de agosto**.

Art. 2º

A data instituída por esta Lei tem por finalidade: I – reconhecer e valorizar os trabalhadores e trabalhadoras que realizam entregas por meio de bicicletas; II – destacar a importância social, econômica e ambiental da atividade de entrega por bicicleta; III – promover a conscientização sobre segurança no trânsito, condições dignas de trabalho e respeito aos entregadores e entregadoras; IV – incentivar o uso de meios de transporte sustentáveis no Município.

Art. 3º

Na semana que compreender o dia 19 de agosto, o Poder Executivo **poderá**, de forma **não obrigatória e sem ônus ao erário municipal**, promover ou apoiar ações alusivas à data, preferencialmente por meio de parcerias com entidades da sociedade civil, associações, coletivos, cooperativas, sindicatos e iniciativa privada, tais como: I – campanhas educativas sobre segurança viária; II – palestras, debates e eventos de valorização profissional; III – atividades de orientação e conscientização aos entregadores e entregadoras; IV – homenagens simbólicas aos trabalhadores da categoria; IV – homenagens simbólicas aos trabalhadores da categoria.

Art. 4º

A execução desta Lei **não implicará criação de despesas obrigatórias**, nem autoriza a abertura de créditos adicionais, devendo eventuais ações ocorrer exclusivamente com recursos humanos, materiais e financeiros já existentes, ou por meio de parcerias, **sem custo para o Município**.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Art. 5º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei institui o Dia Municipal do Entregador e da Entregadora de Bicicleta no Município de Santo André, a ser celebrado em 19 de agosto, com caráter **estritamente simbólico e honorífico**, sem gerar custos ao Poder Público.

A proposta visa reconhecer e valorizar os trabalhadores que realizam entregas por meio de bicicletas, atividade de grande relevância social, econômica e ambiental, especialmente diante do crescimento dos serviços de entrega urbana e do incentivo à mobilidade sustentável.

Ressalta-se que o projeto **não cria obrigações financeiras**, cargos, programas permanentes ou despesas continuadas, limitando-se à instituição de uma data comemorativa no calendário oficial do Município. Eventuais ações alusivas à data poderão ocorrer de forma facultativa, por meio de parcerias e iniciativas da sociedade civil, sem utilização de novos recursos públicos.

Dessa forma, o Projeto de Lei atende aos princípios da responsabilidade fiscal, da legalidade e do interesse público, ao mesmo tempo em que promove o reconhecimento social de uma categoria essencial para o funcionamento da cidade.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 9 de fevereiro de 2026

Ver. Osvaldinho

VEREADOR



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 360039003300310039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.